MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 0650/2002

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o INSS, a fim de ceder próprio municipal, equipamentos e servidores para prestar serviços na referida autarquia federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, entidade autárquica federal, vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, com a finalidade de o Município fornecer apoio à instalação de uma Unidade de Atendimento do INSS, em nosso Município, denominada de PREVCidade.

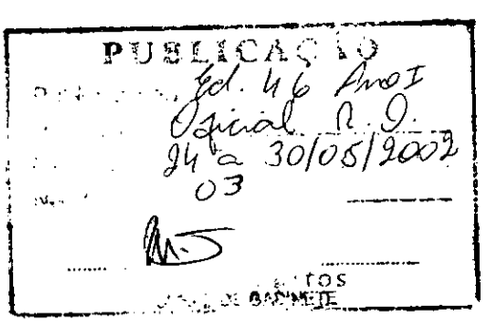
Art. 2º - O Município fica autorizado a fornecer o local para a instalação da Unidade, pessoal e equipamentos necessários ao seu funcionamento, bem como oferecer todo o suporte à manutenção do local.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2002.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras


PUBLICAÇÃO
Ed. 46 Ano I
Oficial N. O.
24 a 30/05/2002
03